



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico** nº 03/2021 do processo nº 104786/2022, FLY Nº 0333.0004356/2022, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículos de 07 lugares (minivan), Van de 15 lugares e UTI MOVEL, Pick Up 5 lugares. Veículo Tipo "A" zero km, para estruturação da frota da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS. Trata-se de Recurso de Emenda Impositiva em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina – MS, com as características e especificações indicadas no Termo de Referência. Através da solicitação de compra nº 895/2022, C.I 156/2022, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, estarão disponíveis na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais www.bl.org.br e www.pmna.ms.gov.br.

Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 ou 5213. **O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado dia 04/07/2022 às 08h30 horas (Horário de Brasília/DF) na forma digital, na Bolsa de Licitações e Leilões – www.bl.org.br, salvo comunicação expressa em contrário.**

Nova Andradina MS, 20 de junho de 2022.

Welinton Bacheiga Brito
Pregoeiro

PORTARIA Nº. 408, de 20 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Serviço de Saúde, na função de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, para atuar no atendimento da ESF (Estratégia Saúde da Família), do Distrito de Casa Verde, na realização de tarefas inerentes a essa função, cuja falta de pessoal implicará na descontinuidade dos serviços na dispensação de medicamentos caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 105.592/2022).

1 - Titulares:

- 1) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;
- 2) Sílvia Aparecida Corneto;
- 3) Simone Aparecida Marena.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 85/2022 – Processo nº 104586/2022 – FLY Nº 0333.0004156/2022, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL D SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-MS, conforme CI nº 142/2022 e Solicitação nº 622/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: **05/07/2022 às 07h30min (Horário Local)**.**

Nova Andradina - MS, 21 de junho de 2022.

Claudio Sanches
Pregoeiro

PORTARIA Nº 409, de 21 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 20 de junho de 2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 23 de setembro de 2003 a 22 de setembro de 2008 a Servidora Pública Municipal **ROSELI COUTO MARTINS**, matrícula 4.532, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 105.489/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 410, de 21 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 20 de junho de 2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 16 de maio de 2004 a 16 de maio de 2009 a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA LISMEIA DA SILVA MORAES CODOGNOTO**, matrícula 3.699, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 105.267/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3029, de 21 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente através da Lei nº 1.112, de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/CMDCA/2022, no qual consta a solicitação da nomeação da Conselheira Tutelar Suplente Margareth Aparecida Cruz dos Santos Gibin para substituir as Conselheiras Tutelares Titular Sandra Capessi Pinheiro, Aline Oliveira Diniz, Jaqueline de Souza Pereira Prado, Micheli Campina da Silva e Ana Claudia Crencencio Pereira da Silva, durante suas férias no período de 10 de julho de 2022 a 22 de setembro de 2022, conforme escala constante do processo n. 81.278/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, no período de 10 de julho de 2022 a 22 de setembro de 2022 a Conselheira Tutelar Suplente **Margareth Aparecida Cruz Santos Gibin** para substituir as Conselheiras Tutelares Titular Sandra Capessi Pinheiro, Aline Oliveira Diniz, Jaqueline de Souza Pereira Prado, Micheli Campina da Silva e Ana Claudia Crencencio Pereira da Silva, durante suas férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 10 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 411, de 21 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 06 (seis) meses**, a partir de 20 de junho de 2022, referente aos quinquênios aquisitivos de 16 de julho de 2007 a 15 de julho de 2012 e 17 de julho de 2012 a 16 de julho de 2017 a Servidora Pública Municipal **ADRIANA SILVA JAQUES**, matrícula 4.541, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 104.881/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 412, de 21 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial de fl. 76, constante no procedimento administrativo nº 83.658/2020;
CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de junho 2022, a servidora **ANA MARIA CAMPITELLI DOS SANTOS**, matrícula 7.464, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Assistente de Serviços Educacionais para exercer a função de auxiliar administrativo, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de junho de 2022.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 415, de 21 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Gestor de Serviços Organizacionais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (autos 105.229/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 105.229/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de junho de 2022.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 415, de 21 de junho de 2022.

Gestor de Serviços Organizacionais – Fiscal de Obras - SEDE Class.
 Gustavo Joaquim da Silva 1

PORTARIA Nº 413, de 21 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 13, constante no procedimento administrativo nº 105.698/2022;
CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de junho 2022, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **LUCIMAR BARBIERI DAN PEREIRA**, matrícula 5.162, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de auxiliar de serviços básicos, pertencente ao cargo de auxiliar de serviços básicos, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos 105.698/2022, ou seja, as que não demandam limpeza geral, pegar peso, abaixar ou ficar em pé por longos períodos.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de junho de 2022.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 011 AO CONTRATO 008/2020.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa S.H. INFORMATICA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Reequilíbrio nº 011 ao Contrato 008/2020.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 1 – Gasolina comum, item 2 – óleo Diesel, item 3 – óleo Diesel S10, que constam da Cláusula Quarta – Da Descrição do Produto, tendo em vista a alteração/aumento do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do litro dos itens mencionados, fica conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Marca do produto	Un. Med.	Preço atual	Preço com Reajuste
01	GASOLINA COMUM;	TAURUS	Litro	7,46	7,85
02	OLEO DIESEL	TAURUS	Litro	6,25	7,05
03	OLEO DIESEL S10	TAURUS	Litro	6,35	7,15

Nova Andradina-MS, 24 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesa
 Contratante

S. H. INFORMATICA LTDA
 Thiago Almeida de Souza
 Contratada

PORTARIA Nº 414, de 21 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Técnico de Serviços Organizacionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 104.400/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 104.400/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de junho de 2022.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 224/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a D. MARTINS DE LIMA - ME.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **06/07/2022 a 04/09/2022 (60 dias)**, tendo em vista o interesse da administração pública na prestação de serviços referente à contratação de empresa especializada para reforma da usina de processamento de lixo, conforme solicitação nº 1076/2021 e CI nº 147/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, com fundamento nos artigos 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 14 de junho de 2022.

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 E Desenvolvimento Integrado
 Ordenadora de despesas
 Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME.
 Danilo Martins De Lima
 Contratada

Anexo I

À Portaria nº 414, de 21 de junho de 2022.

Técnico de Serviços Organizacionais - Técnico de Serviços Organizacionais - SEDE Class.
 Keila Caroline da Silva Arvelino 52



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 07/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 07/2022, convoca o Profissional de Saúde Pública constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Médico Ginecologista, para atuar no atendimento na Clínica da Mulher**, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Ginecologista

NOME	R.G.	CLASS.
Patrícia Cota Ferri	8876749-7	1º

Nova Andradina-MS, 21 de junho de 2022.

Silvia Aparecida Corneto
Recursos Humanos

EDITAL Nº 09/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde com lotação na ESF (Estratégia Saúde da Família), do Distrito de Casa Verde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissional de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de Profissional de Serviços de Saúde (a) **Farmacêutico Bioquímico**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS, para atuar na ESF (Estratégia Saúde da Família) do Distrito de Casa Verde.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de **Farmacêutico Bioquímico**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento na dispensação de medicamentos na ESF (Estratégia Saúde da Família) do Distrito de Casa Verde.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Serviços de Saúde	Farmacêutico bioquímico	- Graduação na área exigida - Número do registro profissional do Conselho.

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Farmacêutico Bioquímico
Número de vagas	01
Carga horária semanal	40 horas semanais*
Salário Base	R\$ 3.119,65
Atribuições	Realizar assistência técnica à farmácia municipal; Acompanhar e controlar a distribuição de medicamentos; manipular fórmulas e preparar análises de medicamentos; executar métodos de análise aplicáveis e materiais biológicos; executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas, exames de matérias-primas utilizadas na fabricação e conservação de alimentos; emitir laudos técnicos e notificações sobre irregularidades.

Salário base de 3.119,65 mais adicional de insalubridade 20%. Sobre o salário base da prefeitura.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
 - 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
 - 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
 - 5.3.1. cópia do documento de identidade;
 - 5.3.2. cópia do CPF;

- 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho;
- 5.3.4. cópia do comprovante de residência atualizado;
- 5.3.5. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **21 a 24 de junho de 2022**, das 7:00 às 13:00, no setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nova Andradina –MS.
 - 5.4.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
 - 5.4.2. A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.
- 5.4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.6. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Clínico Geral.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Farmácia;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	05 pontos: pós-graduação lato sensu 10 pontos: residência 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	50 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu 03 pontos: na pós-graduação stricto sensu	05 pontos
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2017, contando-se para cada 20 (vinte) horas/aula.	01 ponto para cada certificado	10 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
 - 7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia **28 de junho de 2022**, após às 13:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia **28 de junho de 2022**, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura municipal.
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetuará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 20 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 09/2022

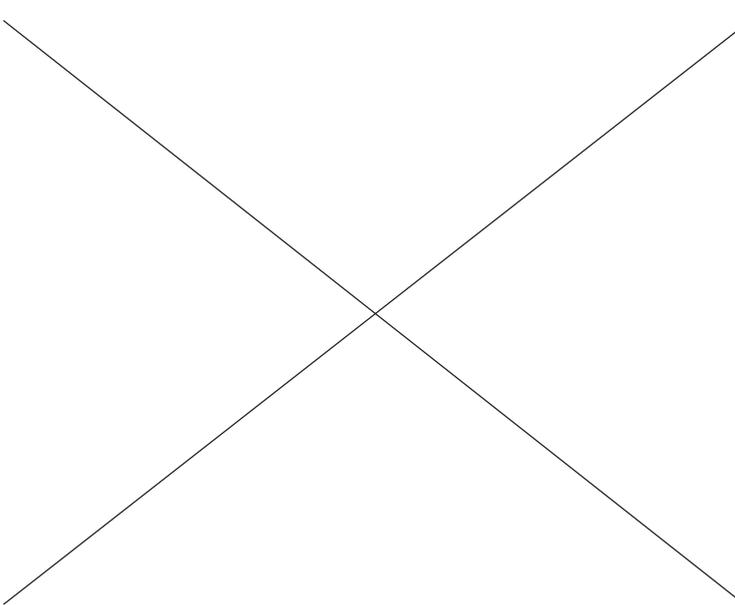
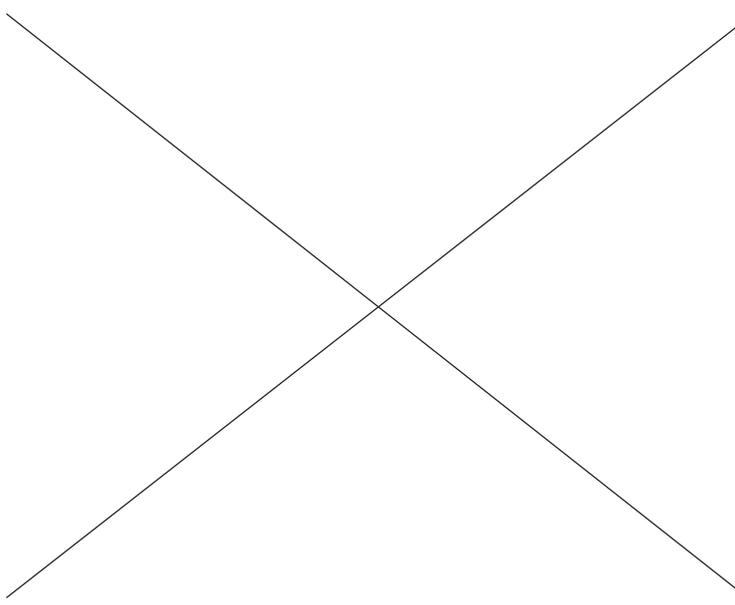
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO		ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO	
NÚMERO DO CPF				NÚMERO PIS/PASEP					
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO					CEP				
MUNICÍPIO			TELEFONES PARA CONTATO						
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2022			ASSINATURA DO CANDIDATO						

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO: Farmacêutico Bioquímico
NOME DO CANDIDATO:

**ANEXO III DO EDITAL Nº 09/2022
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Farmácia;	01 ponto: Até 02 anos	05 pontos	
		02 pontos: Acima de 02 até 05 anos		
		05 pontos: Acima de 05 anos		
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i>	50 pontos	
		10 pontos: residência		
		15 pontos: mestrado		
		20 pontos: doutorado		
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu	05 pontos	
		03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i>		
04	Comprovante/certificado o em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2017, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	01 ponto para cada certificado	10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2022.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 09/2022

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues		
Em, ____/____/____		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1305/22 Data: 20/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- 7
Unidade:	06.07	- 27
Funcional:	27.811.0007	- Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2.033	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. - MATERIAL DE CONSUMO	

Valor Total do Empenho: 13.100,00 (treze mil e cem reais)

Credor: 5129 FABIANO SANTOS DE ARAUJO MEI

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 037 DE 21 DE JUNHO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

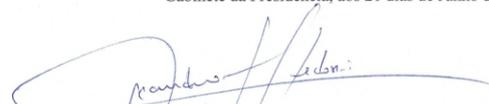
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente aos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias de Junho de 2022.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 67/2021, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os Projetos Sociais, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA. - ME, CNPJ sob Nº 06.298.377/0001 - 55, SUPERMERCADO PARAISO LTDA. - ME, CNPJ sob Nº 24.397.411/0001 - 20, HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ sob Nº 26.328.458/0001 - 68, POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 18.729.614/0001 - 74, MARLI COSIM DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.001.784/0001 - 99, JCHAGAS ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 06.813.685/0001 - 71 E RODINE & GARCIA LTDA. - CNPJ: 38.277.071/0001 - 09, Vigência: 10/06/2021 à 09/06/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, de de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 145/2021, Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de combustível que destina-se para atender os estudantes universitários durante o período letivo, residentes no município que se deslocam para estabelecimentos de ensino superior localizados em outras cidades, cujo transporte se faz através de ônibus fretados.** Tendo como FORNECEDOR: AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, sob CNPJ nº 30.409.354/0001-55. Vigência: 04/10/2021 à 04/10/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que, **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços e seus aditivos até a presente data.

Nova Andradina-MS, 21 de junho de 2022.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Abril de 2022

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.50.0.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	253.863,96	289.627,81
1.1.1.2.50.0.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	116.849,65	144.075,75
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Ordinário	9,11	69.450,42
1.1.1.2.50.0.3.01.01.00	IPTU Predial - Dívida Ativa - Ordinário	179.541,34	468.435,49
1.1.1.2.50.0.3.02.01.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa - Ordinário	79.384,16	297.633,82
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	110.529,62	423.000,70
1.1.1.2.53.0.1.01.01.00	ITBI Rural - Ordinário	131.835,05	549.845,75
1.1.1.2.53.0.1.02.01.00	ITBI Urbano - Ordinário	155.283,64	547.837,26
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	412.466,70	1.682.445,38
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	222.365,70	253.144,19
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	36,39	3.042,15
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Educação	60,65	5.070,24
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	ISSQN - Ordinário	865.731,55	3.482.687,76
1.1.1.4.51.1.1.01.02.00	ISSQN - Saúde	3.428,11	10.694,54
1.1.1.4.51.1.1.01.03.00	ISSQN - Educação	5.713,52	17.824,27
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00	Imposto Sobre Serviços - Construção - Ordinário	37.146,55	172.757,95
1.1.1.4.51.1.1.03.01.00	Impostos sobre Serviços - Autônomos - Ordinário	5,00	55,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Ordinário	4.008,01	20.758,03
1.1.1.4.51.1.3.01.01.00	ISS Empresas - Dívida Ativa - Ordinário	3.627,76	15.009,78
1.1.1.4.51.1.3.03.01.00	ISS Construção - Dívida Ativa - Ordinário	7.590,46	23.532,49
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	5.682,45	23.448,24
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	0,00	2.153,88
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.004,94	136.729,81
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxas de Emolumentos e Custas de Aprec.	0,00	64,04
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	2.175,84	2.175,84
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	18.131,73	346.076,82
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comerc	2.145,03	3.957,48
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa de Funcionamento Horário Especial	9.918,65	42.412,41
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	Taxa de Alvará de Construção	7.672,22	38.391,87
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	Taxa de Habite-se	15.744,73	93.451,79
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	Taxa de Uso de Solo - Taxista	323,54	4.387,73
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	Taxa de Uso de Solo - Diversos	6.237,73	17.371,60
1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	Taxa de Embarque Terminal Rodoviário	0,00	6.806,36
1.1.2.1.01.0.1.12.00.00	Taxa de Aluguel do Ginásio de Esportes	76,83	187,06
1.1.2.1.01.0.1.13.00.00	Taxa de Uso de Solo - Moto Taxi	79,69	398,45
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	606,31	2.324,02
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divid	1.540,47	3.632,31
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	1.058,10	2.526,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	8.730,47	29.392,84
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa Certificação de Numeração	380,72	1.935,25
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa Certidão Negativa	1.118,00	5.988,11
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa Serviços Diversos	1.231,80	3.012,19
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa Corte de Asfalto	191,28	986,57
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa Licença Ambiental	6.733,80	11.355,82
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	Taxa de Tratamento de Lixo - LC. 229/2018	137.719,49	505.268,46
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obr	1.249,92	12.200,96
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obr	3.789,38	22.147,42
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obr	1.716,30	9.881,96
1.1.3.1.53.0.7.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obr	92,00	436,94
1.1.3.1.53.0.8.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obr	1.808,35	8.902,11
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal P	536.145,36	1.491.337,99
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal C	0,00	40.756,81
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal C	2.822,11	10.371,96
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	7.514,09	25.064,24
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	147,43	589,72
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de	477.624,66	1.727.159,59
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Princi	487.318,91	1.360.990,74
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Princi	0,00	46.724,52
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Princi	3.235,35	12.166,14



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Abril de 2022

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Princi	127.335,04	348.725,66
Total:		4.474.779,65	14.878.820,49



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Maio de 2022

Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.50.0.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	3.549.282,02	3.838.909,83
1.1.1.2.50.0.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	1.899.695,53	2.043.771,28
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Ordinário	1.916,84	71.367,26
1.1.1.2.50.0.3.01.01.00	IPTU Predial - Dívida Ativa - Ordinário	179.440,08	647.875,57
1.1.1.2.50.0.3.02.01.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa - Ordinário	71.406,36	369.040,18
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	115.855,95	538.856,65
1.1.1.2.53.0.1.01.01.00	ITBI Rural - Ordinário	245.146,42	794.992,17
1.1.1.2.53.0.1.02.01.00	ITBI Urbano - Ordinário	116.616,14	664.453,40
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	538.472,86	2.220.918,24
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	6.834,61	259.978,80
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	1.649,73	4.691,88
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Educaç	2.749,55	7.819,79
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	ISSQN - Ordinário	1.036.401,57	4.519.089,33
1.1.1.4.51.1.1.01.02.00	ISSQN - Saúde	3.769,99	14.464,53
1.1.1.4.51.1.1.01.03.00	ISSQN - Educação	6.283,31	24.107,58
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00	Imposto Sobre Serviços - Construção - Ordinário	61.724,35	234.482,30
1.1.1.4.51.1.1.03.01.00	Impostos sobre Serviços - Autônomos - Ordinário	0,00	55,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Ordinário	6.035,69	26.793,72
1.1.1.4.51.1.3.01.01.00	ISS Empresas - Dívida Ativa - Ordinário	5.654,15	20.663,93
1.1.1.4.51.1.3.03.01.00	ISS Construção - Dívida Ativa - Ordinário	11.516,83	35.049,32
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	7.926,69	31.374,93
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.405,37	142.135,18
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxas de Emolumentos e Custas de Aprec.	3,57	67,61
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	2.120,36	4.296,20
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	9.807,22	355.884,04
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comer	1.078,20	5.035,68
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa de Funcionamento Horário Especial	9.289,28	51.701,69
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	Taxa de Alvará de Construção	17.343,79	55.735,66
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	Taxa de Habite-se	37.958,26	131.410,05
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	Taxa de Uso de Solo - Taxista	318,76	4.706,49
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	Taxa de Uso de Solo - Diversos	4.818,84	22.190,44
1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	Taxa de Embarque Terminal Rodoviário	0,00	6.806,36
1.1.2.1.01.0.1.12.00.00	Taxa de Aluguel do Ginásio de Esportes	29,96	217,02
1.1.2.1.01.0.1.13.00.00	Taxa de Uso de Solo - Moto Taxi	0,00	398,45
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	520,96	2.844,98
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divic	2.325,23	5.957,54
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	1.559,36	4.085,36
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	9.255,22	38.648,06
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa Certificação de Numeração	655,23	2.590,48
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa Certidão Negativa	1.610,74	7.598,85
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa Serviços Diversos	309,92	3.322,11
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa Corte de Asfalto	286,92	1.273,49
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa Licença Ambiental	11.435,51	22.791,33
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	Taxa de Tratamento de Lixo - LC. 229/2018	120.500,63	625.769,09
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ot	550,00	12.750,96
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ot	6.331,75	28.479,17
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ot	3.752,06	13.634,02
1.1.3.1.53.0.7.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ot	109,40	546,34
1.1.3.1.53.0.8.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ot	1.826,01	10.728,12
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço d	426.793,87	2.153.953,46
Total:		8.544.375,09	20.084.313,92